

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 35 | Terça-feira, 14 de Agosto de 2012

SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 08/02/2012 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

A Escola de Governo de Corumbá – EGOV, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, torna pública a convocação para fase de Entrevista Técnica do Processo Seletivo Simplificado Unificado para seleção de profissionais para prestar os serviços junto a:

-Secretaria Municipal de Saúde,

1-Da convocação dos Candidatos:

1.1-Estão convocados para a Entrevista Técnica os candidatos relacionados no Anexo I deste edital.

2-Da Entrevista Técnica:

2.1-A Entrevista Técnica será realizada na Escola de Governo - EGOV, na Rua Colombo1766 – Bairro Centro, no dia 15 de agosto de 2012, conforme horários fixados no Anexo I deste Edital.

2.2-O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

Corumbá, 13 de agosto de 2012.

JUARINA BOM DESPACHO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

EDITAL 08/02/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
VIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data da Entrevista Técnica : 15 de agosto de 2012

Agente de Atividade de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde
Horário: 14 às 16 horas, conforme horário de chegada.

No.	Nome
1	Durvalino Vieira dos Santos
2	Ednei Lemos de Medeiros
3	Flávio Gervásio de Souza
4	Jefferson Esdras de Arruda
5	Jones dos Santos Soares
6	Jonilson Souza Soares
7	Laurindo da Silva
8	Nei da Costa Soares
9	Onezimo da Costa Soares
10	Vavio Paes de Souza
11	Vital da Costa



Prefeitura Municipal de Corumbá
Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462
E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Accesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05 / 2012

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR.
A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RESOLVEM:

Art. 1º: Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pela Srta. NADIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE VILLA em virtude de o mesmo atingir a idade limite no dia 10/08/2012, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 087/2005, c/c o Art. 10, inciso III.

Art. 2º: Redistribuir a sua quota-parte para sua mãe, Srª WALDA MARIA DE ALBUQUERQUE E SEUS IRMÃOS GABRIELI ALBUQUERQUE VILLA E NATÁLIA REGINA DE ALBUQUERQUE VILLA, conforme determina o Art. 77 da Lei nº. 8.213 de 24 de Julho de 1991, com as modificações nela introduzidas pela Lei nº. 9.032 de 28 de Abril de 1995.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da maioridade.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

FUNPREV – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, Em 10 de Agosto de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Presencial nº 090/2012 - Processo nº 15.763/2012

Objeto: aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos (aparelho de pressão, balança, cadeira de rodas, detector de batimentos cardio fetal, mesa ginecológica, otoscópio, compressor odontológico, consultório e outros) para atender a Unidade Básica de Saúde Centro.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 27 de agosto 2012.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 13 de agosto de 2012 – Superintendência de Suprimento

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável/Fundo Municipal do Meio Ambiente

Licitação: Pregão Presencial nº 100/2012 - Processo nº 24.505/2012

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração de serviços de readequação e complementação de estudo ambiental- EA para regularização do Porto

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Vice Prefeito

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira
Procurador Geral do Município Marcelo de Barros Ribeiro Dantas
Auditor Geral do Município Sérgio Rodrigues
Secretário de Gestão Governamental Cássio Augusto da Costa Marques
Secretária de Finanças e Administração Waleria Cristiane Andrade Leite
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Desenvolvimento Sustentável Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário de Educação Hélio de Lima
Secretária de Saúde Antonieta Sabatel
Secretário de Assistência Social e Cidadania Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa

Geral do município de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2012.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 13 de agosto de 2012 – Superintendência de Suprimento

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 098/2012 - Processo nº. 7.699/2012

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa especializada para prestações de serviços de elaboração, aplicação e divulgação dos resultados do sistema de avaliação do ensino fundamental (SAEF)-municipal 2012, tendo por vencedora a Empresa: CONSULPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.185.758/0001-04, lote 01 no valor total de R\$ 196.000,00.

Corumbá / MS 10 de Agosto de 2012.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Resolução Nº. 05 de 18 de julho de 2012

Dispõe sobre a normatização das ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SMASC referentes ao Programa "Re-Habilitar", e da outras providências.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá, Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 92 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 372, de 02 de junho de 2010 e,

Considerando a necessidade de desenvolver uma sistemática na operacionalização, acompanhamento, aperfeiçoamento e avaliação do Programa "Re-Habilitar", observando o disposto na Lei nº. 2.252, de 11 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de subsidiar os coordenadores das Unidades Administrativas vinculadas a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SMASC - Centros de Referência da Assistência Social/CRAS, do Centro de Referência Especializada da Assistência Social/CREAS, e do Centro de Qualificação para o Trabalho "Dom Bosco" – com orientações precisas sobre os cursos a serem ministrados as pessoas egressas de tratamento para dependência de drogas lícitas e ilícitas no Projeto Habilitar, CAPS ou similares, para fins de concessão de Bolsa-Auxílio;

Considerando as ações a serem desenvolvidas pelos gestores, em todos os níveis de participação, bem como a satisfação dos usuários frente a essas ações que realizam efetivas mudanças em suas condições de vida, possibilitando o fortalecimento da autonomia e da cidadania;

Considerando os resultados e o impacto social esperado de cada serviço e, do conjunto dos mesmos conectados em rede socioassistencial;

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir como órgão gestor das ações estabelecidas na Lei nº. 2.252, de 11 de abril de 2012 - Programa "Re-Habilitar", dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SMASC, a Gerência de Políticas da Assistência Social, que terá as seguintes incumbências:

1. Providenciar, junto ao Projeto Habilitar e aos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad), o levantamento sobre o quantitativo de pessoas que frequentam os mesmos, bem como a integralidade dessa frequência;
2. Agendar, junto ao Projeto Habilitar e aos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad) visitas de contato para orientações iniciais sobre o Programa "Re-Habilitar" e proceder, na oportunidade, o levantamento de interesses dos egressos sobre cursos;
3. Levantamento e estudo do perfil dos egressos para direcioná-los a frequentar os cursos oferecidos, observando suas aptidões e afinidades;
4. Elaborar em parceria com os CRAS, o CREAS, e Centro de Qualificação para o Trabalho "Dom Bosco", a estrutura dos cursos, observando os setores:
 - Didático/Pedagógica – conteúdo e planejamento, carga horária e calendário;
 - Administrativo – local, relação de material e outras demandas específicas de cada curso;
 - Humano: ministrantes dos cursos.

5. Articular junto com o Projeto Habilitar e com os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad) a constituição de equipes multidisciplinares para prestarem orientações e assistência psicossocijurídica aos beneficiados pelo Programa "Re-Habilitar", conforme o disposto na Lei nº. 2.252, de 11 de abril de 2012, em seu artigo 6º, que atuarão sem prejuízo das demais atribuições;

6. Acompanhar e coordenar a execução do Programa "Re-Habilitar", para fins de potencializar a inserção no mercado de trabalho dos beneficiados que concluírem um dos cursos oferecidos por uma das Unidades Administrativas vinculadas a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SMASC.

Artigo 2º - Serão oferecidos os seguintes cursos, com carga horária de, no mínimo 40h:

1. De limpeza e cuidados com piscina;
2. De jardinagem;
3. De horta;
4. De lavador de carro;
5. De panificadora;
6. De manicure;
7. De serigrafia;
8. De serralheria;
9. De marcenaria;
10. De corte e costura;
11. De artesanato com garrafas peti;
12. De crochê;
13. De bordado;
14. De pintura em tecido.

Parágrafo Único: A Gerência de Políticas da Assistência Social/SMASC deverá verificar, sistematicamente, a realidade de mercado, em relação aos cursos propostos e possibilidade de abertura de outros.

Artigo 3º -As Comunidades Terapêuticas ou outros Estabelecimentos de Saúde para terem seus egressos inseridos no Programa "Re-Habilitar" deverão estar regularizada junto ao Conselho Municipal de Saúde e cadastrada, com documentação em ordem, no Conselho Municipal Antidrogas/COMAD.

Parágrafo Único: Os egressos das Comunidades Terapêuticas ou de outros Estabelecimentos de Saúde deverão, para participar do Programa "Re-Habilitar", passar por acolhimento em um dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad).

Artigo 4º - Os critérios para que as pessoas egressas de tratamento para dependência de drogas lícitas e ilícitas no Projeto Habilitar, de Comunidades Terapêuticas e de Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad) e, ou outros Estabelecimentos de Saúde, se inscrevam no Programa "Re-Habilitar", são os seguintes:

1. Pertencer a uma família com alto grau de vulnerabilidade social e econômica, comprovada pelas equipes multidisciplinares;
2. Frequentar os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad) e o Projeto Habilitar.

Artigo 5º - As condições para que as pessoas egressas de tratamento para dependência de drogas lícitas e ilícitas no Projeto Habilitar, de Comunidades Terapêuticas e de Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad) e, ou outros Estabelecimentos de Saúde, permaneçam no Programa "Re-Habilitar", fazendo jus à bolsa-auxílio, são as seguintes:

1. A família do participante deverá estar inserida e frequentando o serviço de convivência em um dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS;
2. O participante deverá continuar frequentando, no mínimo uma vez por semana, dos trabalhos em grupos nos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad);
3. Participar com frequência integral, do curso de qualificação no qual foi inscrito;
4. Não se envolver com nenhum tipo de substâncias psicoativas ou retomar o consumo de drogas;
5. As crianças e os adolescentes deverão estar regularmente matriculados numa Escola regular e serem frequentes as aulas.

Artigo 6º - Os benefícios mencionados no caput anterior tem validade equivalente ao período de duração do participante no Programa "Re-Habilitar";

Parágrafo Único: As pessoas poderão participar do Programa "Re-Habilitar" por um ano, com direito a renovação por mais um ano.

Artigo 7º - O participante para receber a bolsa – auxílio, deverá apresentar os seguintes documentos

1. RG ou Carteira de Trabalho (sem a apresentação do RG, o participante não poderá receber a 2ª parcela da bolsa – auxílio);
2. CPF (válido);
3. Comprovante de Residência (será aceito comprovante com endereço do programa a qual estiver vinculado)

Artigo 8º - Será automaticamente excluído do Programa Re-Habilitar o participante que:

1. Deixar de comparecer nos cursos de qualificação e/ou no local



- de prestação de serviços, sem prévia justificativa ao órgão gestor do programa;
2. Deixar de frequentar, no mínimo uma vez por semana, os trabalhos em grupos nos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (ad);
 3. A criança ou adolescente deixar de frequentar a Escola;
 4. A família do participante deixar de frequentar o serviço de convivência em um dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS;
 5. Voltar a fazer uso ou que tenha qualquer envolvimento com drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas;
 6. Por força de prisão criminal, cautelar ou definitiva, esteja incapacitado de frequentar os cursos ou prestar o serviço;
 7. Ingressar formalmente no mercado de trabalho.

Artigo 9º - A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional ao salário mínimo fixado para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 10 - O Programa "Re-Habilitar" irá atender no máximo 60 (sessenta) pessoas por ano.

Artigo 11 - As inscrições para participar do Programa "Re-Habilitar" serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SMASC, de 2ª à 6ª feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Artigo 12 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal Antidrogas.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de julho de 2012

Carmen Fernanda Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretária Interina de Assistência Social e Cidadania
Decreto "P" Nº 142/2012

RESOLUÇÃO Nº 006/2012, DE 10 AGOSTO DE 2012.

Nomeia Comissão para elaborar projeto de Lei que instituirá a Carreira Gestão de Ações de Assistência Social e Cidadania, na forma das disposições do Decreto nº 1.045, de 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.045, de 15 de maio de 2012, que cria Comissão para elaboração do projeto da Carreira Gestão de Ações de Assistência e Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão composta pelos servidores Anny Caroline Silva Funes (matrícula nº 4074), Maria Auxiliadora Figueiredo Couto (matrícula nº 1469), Norma Taciana Ramos (matrícula nº 5063), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Carlos Augusto Espíndola (matrícula nº 4862), representante da Escola de Governo e Ana Rosa Marinho Sahib Britto (matrícula nº 5381), representante da Secretaria Municipal de Finanças, para elaborar projeto de Lei que instituirá a Carreira Gestão de Ações de Assistência Social e Cidadania, na forma das disposições do Decreto nº 1.045, de 15 de maio de 2012.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Relator, Secretário e Membro.

Parágrafo Único: A composição dos cargos será decidida pela própria Comissão, devendo o Presidente Eleito efetuar a comunicação de sua formação ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º A Comissão elaborará o projeto de Lei de que trata o artigo 1º, apresentando-o ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação de seus membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de agosto de 2012.

Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL 005/2012

Corumbá, 13 de agosto de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre os Direitos da Criança e Adolescente, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para a escolha de Conselheiros (as) Tutelares e Suplentes estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Município Edital 004/2012, dia 10 de agosto de 2012, poderão apresentar Recurso Administrativo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Escolha para Conselho Tutelar de Corumbá num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Corumbá.

O recurso deve ser protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá, encaminhado à Comissão Organizadora em forma de ofício assinado pelo Candidato contendo:

1. Nome do Candidato;
2. Endereço do Candidato;
3. Cópia do RG do Candidato;
4. Justificativa com fundamentação recursal.

A decisão final do Recurso Administrativo será publicada no Diário Oficial do Município (do.corumba.ms.gov.br).

Luciano Cruz Souza
Presidente do CMDCA.

Comunicado

Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais,
Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes

a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do Município, o Diário

Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o e-mail diariooficial@corumba.ms.gov.br,

em formato Word (.doc, .docx) até às 13 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Gestão Governamental

Gerência de Imprensa Oficial